



HOMOLOGO

10/03/25

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Francisco Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola de Ensino Especial Sonho Meu, em Buritis, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.		
Interessada:	Município:	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Buritis	Buritis/RO	
Relatora:	Conselheira Francisca Batista da Silva	
Processo n.º 073/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 077/24	Aprovação: 09/12/2024

HISTÓRICO

A representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis protocolou em 08.07.2022 documentos em que solicitou Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a Escola de Ensino Especial Sonho Meu, em Buritis, para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental I e a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, anos iniciais e finais. A documentação apresentada deu origem, neste Conselho, ao Processo n.º 073/22-CEE/RO.

A Escola de Ensino Especial Sonho Meu está localizada na rua Brasília, n.º 2790, Setor 07, em Buritis/RO.

Os últimos Atos autorizativos da instituição de ensino expedidos por este Conselho foram o Parecer n.º 020/10-CEE/RO e a Resolução n.º 748/10-CEE/RO, publicada em 31.08.2010, que concederam, até o final do ano letivo de 2012, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola de Ensino Especial Sonho Meu - APAE, no município de Buritis, para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental, séries iniciais, e Educação de Jovens e Adultos séries iniciais, e deram outras providências.

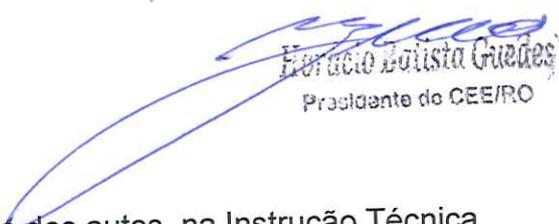

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

A representante da entidade mantenedora anexou os seguintes documentos: Requerimento justificando o pedido, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Quadro de Distribuição das turmas - 2022, Espelho/Lista Nominal dos Alunos, Ata da Fundação da instituição de ensino, Estatuto Social da APAE, número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ, Licença de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário Municipal, Laudo de Vistoria, Certidão Negativa de Imóvel, Relatório com fotos da estrutura básica, Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar, Quadros Demonstrativos do Corpo Técnico Administrativo, Docente, Clínico, Apoio, Outros Profissionais, Termo de Convênio n.º 01/22, Declarações de Prestação de Serviços de Fisioterapia, Assistente Social, Nutricionistas, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Projeto de Ensino Marcenaria Criativa, Projeto de Ensino Autonomia a Vida Diária, Projeto de Ensino Plantar o Futuro, Orientações para elaboração de calendário escolar, Calendário Escolar 2021, Planos de Ação Gestão Escolar, Secretaria Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Plano de Trabalho Estimulação Precoce II.

Após análise dos documentos, o Processo em tela foi encaminhado à entidade mantenedora, em 11 de outubro de 2023, para cumprimento de diligência por meio do Ofício n.º 426/23-CEE/RO, foi acusado recebimento, em 24 de outubro de 2023, e encaminhados os documentos solicitados na diligência por meio do Ofício n.º 107/APAE/2023, de 21 de novembro de 2023, protocolado neste CEE/RO, em 23 de novembro de 2023, com os seguintes documentos anexos: Quadro de Matrícula da Inclusão Interna e Externa, Calendários Escolares 2020/2023, relação de alunos, comprovantes de escolaridade (diplomas/certificados), Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e de outros profissionais, fotografias, Quadro de Matrículas e Rematrículas 2023, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.





Eurício Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Com fundamento na documentação constante dos autos, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica e tomando como parâmetros o Anexos IX da Resolução 1206/16-CEE/RO, segue a relataria o Processo com base nos seguintes aspectos:

Físico

A Mantenedora apresentou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel, assinado por engenheiro civil com registro no CREA, descrevendo toda estrutura do prédio com o objetivo de avaliar o estado de conservação do imóvel discriminando as condições da edificação física e suas dependências, conforme segue:

- A edificação de um pavimento, sendo 653,52m² de área aberta e 823,38m² de área fechada com área total de 1.476,90m² de construção, composta por uma sala da secretaria, uma sala da direção, uma sala de professores, duas salas de psicologia, uma sala de fonoaudiologia, uma sala de terapia ocupacional, uma sala de psicopedagogia, uma sala de fisioterapia, seis salas de aula, uma cozinha, um almoxarifado, uma despensa, um refeitório, uma área coberta com piscina, uma área de lazer, três salas de oficinas, dois almoxarifados, uma área de embarque e desembarque, uma concha de bocha e banheiros;

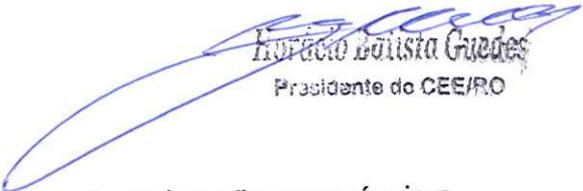
- O prédio foi construído em alvenaria de tijolos, com piso revestido com forro, as portas e janelas são em madeira;

- O banheiro é revestido parcialmente em cerâmica, a cobertura em telha de barro e metálica em bom estado de conservação;

- A estrutura principal está em bom estado de conservação, não apresentando problemas estruturais que comprometam a utilização do imóvel;

- As janelas e portas das salas de aula e demais ambientes estão em bom estado de conservação;

- A instalação elétrica está em bom estado de conservação, todas as lâmpadas, ar condicionado, ventiladores, tomadas funcionando normalmente e a instalação hidrossanitária está em bom estado de conservação e funcionamento;



Horácio Baústa Guedes
Presidente do CEE/RO

- A acessibilidade atende, parcialmente, às normas. As salas são acessíveis e os banheiros são adaptados;

- As instalações do sistema preventivo contra incêndios e planos de emergência estão de acordo com o projeto e em bom estado de funcionamento.

O Laudo do engenheiro civil recomenda a manutenção preventiva e corretiva sempre no imóvel a fim de evitar qualquer acidente aos usuários. Recomenda, também, a instalação no imóvel de barras de apoio no banheiro (PcD) e manter sempre o ambiente bem iluminado e ventilado.

Consta nos autos várias fotos dos ambientes da instituição de ensino, como fotos da sala de aula de recursos, com móveis, cadeiras, mesas, armários e outros.

Administrativo

A Instituição de ensino está registrada no CNPJ sob o n.º 03.536.126/0001-73. Constam do Processo os seguintes documentos fiscais: :

- Licença de Localização e Funcionamento n.º 00001274, n.º da inscrição 0002.0214, n.º do Alvará 95/2022, com validade até 31.12.2023;
- Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico n.º 407961/2022, com validade até 17 de fevereiro de 2023;
- Alvará Sanitário Municipal n.º 000139/2022, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2022;
- Certidão Negativa de Imóvel;
- Registro no EDUCACENSO sob o n.º 11044420;
- Cópia do Convênio que celebram entre si o município de Campo Novo de Rondônia e uma turma de EJA da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental com 5 alunos matriculados na APAE/Buritiz Sonho Meu.

De acordo com o artigo 208 do Regimento Escolar essa instituição oferece:

Atendimento Educacional Especializado - AEE a crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e outra(s), deficiência(s) associada(s) como autismo, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, deficiências múltiplas e pessoas com Síndrome de Down, sendo deficiências neurológicas, nos níveis


Henrique Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

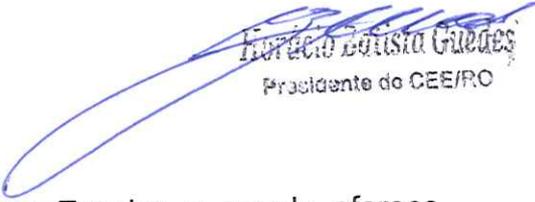
de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série e Formação Profissional.

Assim sendo, a escola conta com 7 turmas de alunos matriculados na EJA, primeiro segmento do Ensino Fundamental, totalizando 44 alunos, assim distribuídos: duas turmas do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com 5 alunos matriculados no turno matutino e 5 alunos no turno vespertino, com uma professora na docência licenciada em Pedagogia; duas turmas do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com 6 alunos matriculados no turno matutino e 6 matriculados no turno vespertino, com uma professora na docência licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Psicopedagogia, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar; uma turma do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com 10 alunos matriculados no turno matutino, com uma professora na docência licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Psicopedagogia Institucional Clínica; uma turma do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com 6 alunos matriculados no turno vespertino, com uma professora na docência licenciada em Pedagogia, habilitação em anos iniciais e em Supervisão Escolar e Orientação Educacional; uma turma do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com 6 alunos matriculados no turno vespertino, com uma professora na docência licenciada em Pedagogia e Libras.

No que se refere ao segundo segmento do Ensino Fundamental, equivalente à 5ª a 8ª série, uma turma multisseriada, com 9 alunos matriculados no turno matutino, tendo na docência somente duas professoras, uma licenciada em Geografia, pós-graduada em Psicopedagogia Institucional e outra licenciada em Educação Física com pós-graduação em Educação Infantil, prática em sala de aula.

Quanto à oferta do primeiro e do segundo segmento do Ensino Fundamental, verifica-se que as instituições denominadas APAEs não possuem pré-requisitos de escola para atuar com educação formal, seja no ensino regular ou em outras modalidades de educação formal, pois não possuem as mínimas condições para tal.

A instituição oferta Atendimento Educacional Especializado - AEE para os alunos da inclusão e EJA do 1º segmento, relação nominal anexa ao processo.



Euzébio Guedes
Presidente do CEE/RO

Conforme disposto no artigo 217 do Regimento Escolar, a escola oferece serviços e apoios especializados aos alunos incluídos nas escolas de ensino regular, visando atender às necessidades educacionais para a permanência na escola e sucesso no processo ensino aprendizagem.

A escola conta com 95 alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Escola, divididos em 7 turmas com atendimento nos turnos matutino, das 7h30 às 11h30, e vespertino, das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, atendendo as escolas públicas estaduais, escolas públicas municipais e escolas privadas do município e adjacências.

Consta no Processo relação nominal dos alunos da inclusão, matriculados nas escolas do município e/ou dos municípios próximos, conforme segue: uma turma com 13 alunos matriculados no AEE matutino e outra turma com 14 alunos matriculados no vespertino, com uma professora pós-graduada em Atendimento Educacional Especializado nos termos da Resolução CNE/CES n.º 1/2018; uma turma com 14 alunos matriculados no AEE vespertino, com uma professora no AEE e pós-graduada em Educação Especial com ênfase em Atendimento Educacional Especializado de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1/2007; uma turma com 12 alunos matriculados no AEE matutino e outra turma com 14 alunos matriculados no AEE vespertino, com uma professora pós-graduada em Atendimento Educacional Especializado nos termos da Resolução CNE/CES n.º 1/2018; uma turma com 14 alunos matriculados no AEE matutino e outra turma com 14 alunos matriculados no AEE vespertino com uma professora pós-graduada em Atendimento Educacional Especializado nos termos da Resolução CNE/CES n.º 1/2018.

O Quadro do Corpo técnico-administrativo conta com os seguintes profissionais: uma gestora escolar licenciada em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com pós-graduação em Alfabetização e Letramento - Educação Especial e Inclusiva e em Visão Interdisciplinar em Educação (Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar), uma secretária com Ensino Médio, um motorista, um braçal, duas zeladoras, duas merendeiras, uma auxiliar de sala e uma cuidadora, uma professora na função de Orientadora Educacional licenciada em



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Pedagogia sem registro da habilitação no diploma, uma professora na função de Coordenadora Pedagógica (Supervisão Escolar), sem registro da habilitação no diploma, curso estruturado de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1/06 e uma professora licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Psicopedagogia Institucional Clínica na função de psicopedagoga.

Pedagógico

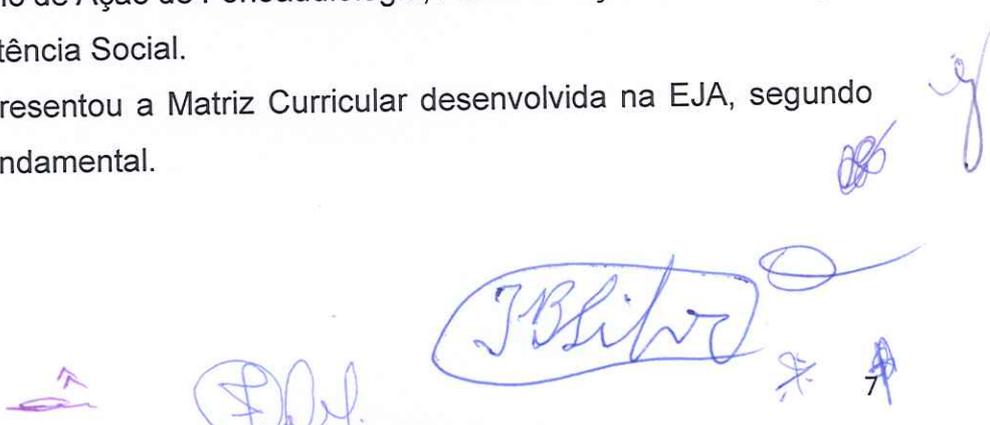
Consta do Parágrafo único do artigo 209 do Regimento Escolar que para os alunos que não concluem os níveis exigidos será assegurada a terminalidade específica, conforme o nível de desempenho, habilidades e competências adquiridas.

A instituição apresentou o Calendário Escolar 2020/2023 com todas as atividades planejadas/desenvolvidas no decorrer dos anos letivos.

No Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar estão estabelecidas as etapas e modalidades de ensino que a instituição oferta, contudo, sem registro de como se desenvolve o ensino.

A instituição apresentou, ainda, os seguintes documentos: Plano de Curso Estimulação Precoce I e II; Plano de Ação do Supervisor; Plano de Ação da Gestão Escolar; Plano de Ação da Secretaria Escolar; Plano de Ação da Orientação Educacional; Diário de Classe utilizado; Instrumental de planejamento da Educação Infantil (não ofertado); Formulário de Planejamento Individual; Plano Curricular de Atendimento Educacional Especializado - AEE; relação do Acervo Bibliográfico; Plano Curricular da EJA do 1º Segmento; Plano Curricular da EJA 2º segmento; Plano de Ação de Psicologia; Plano de Ação de Fonoaudiologia; Plano de Ação de Fisioterapia; Plano de Ação da Assistência Social.

A Escola não apresentou a Matriz Curricular desenvolvida na EJA, segundo segmento do Ensino Fundamental.




Haroldo Batista Guades
Presidente do CEE/RO

CONCLUSÃO

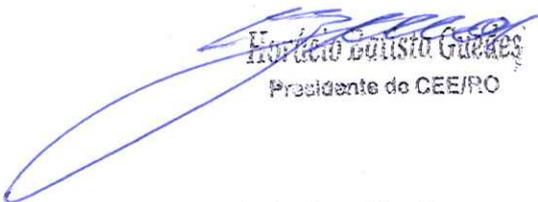
Após a análise cabe destacar que a Escola de Ensino Especial Sonho Meu está ofertando atendimento, desde 1 de janeiro de 2013, sem Ato autorizativo deste Conselho, o que pode ter trazido graves prejuízos à sua clientela, considerando que esta instituição também ofertava educação formal. Pelas condições atuais verifica-se que essa instituição, de acordo com a legislação de ensino, não preenche os requisitos para ofertar educação sistematizada na Educação Infantil, no Ensino Fundamental regular ou nas suas diversas modalidades. No aspecto físico, as instalações e ambientes apresentam boas condições de funcionamento; nos aspectos administrativo e pedagógico constata-se a atuação de duas professoras nas funções de supervisora e orientadora educacional respectivamente, sem formação específica e a oferta de educação formal sem os pré requisitos para tal e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE feita por professores com formação específica em nível de pós-graduação.

Em face do exposto, analisado e considerando que a entidade mantenedora apresentou a maioria dos requisitos exigidos pelo Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, conclui-se que o pleito seja atendido, parcialmente, com a concessão do Credenciamento e Autorização do Funcionamento para a oferta do AEE, porém com determinações que os estudos desprovidos de validade sejam convalidados.

VOTO DA RELATORA

Em face do exposto e analisado, somos de parecer favorável que esta Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola de Ensino Especial Sonho Meu, em Buritis, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.



Haroldo Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

2. Negue à Escola de Ensino Especial Sonho Meu, em Buritis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3. Convalide os estudos dos alunos e documentos licitamente expedidos pela Escola de Ensino Especial Sonho Meu, em Buritis, referentes ao Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, a partir de 1º de janeiro de 2013 até a data da publicação do Ato Autorizativo decorrente deste Parecer.

4. Determine à entidade mantenedora da Escola de Ensino Especial Sonho Meu, em Buritis, que seja enviado a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

4.1. remanejamento ou substituição das professoras que atuam nas funções de supervisora escolar e de orientadora educacional, respectivamente, por pedagogas com formação específica em nível de graduação ou de pós-graduação;

4.2. encaminhamento dos alunos do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, para escolas devidamente regularizadas junto a este Conselho Estadual de Educação;

4.3. atualização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar de forma a caracterizar o funcionamento da instituição de ensino de acordo com a oferta autorizada por este Conselho Estadual de Educação;

4.4. Informação sobre a instalação de barras de apoio no banheiro (PcD), conforme recomendado no Laudo do Engenheiro.



Conselheira Francisca Batista da Silva
Relatora




Horácio Batista Guezes
Presidente do CEE/RO

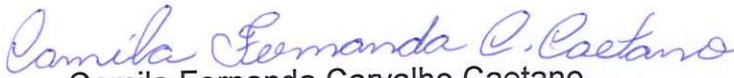
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 9 de dezembro de 2024.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

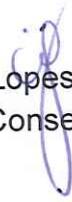

Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Glácia Lopes Negreiros
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro

